

DECRETO Nº 062/2014.

EMENTA: PRORROGA PELO PRAZO DE 50 DIAS O PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – REFERENTE A 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de Arrecadar os impostos e taxas decorrentes de obrigações da comunidade com o erário público;

CONSIDERANDO que os vencimentos apresentados foram insuficientes para a regularização dos contribuintes adimplentes, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal de nº 712/2013, que estabelece a prorrogação do prazo para a efetiva regularização;

DECRETA:

Art. 1°) - Fica PRORROGADO PELO PRAZO DE 50 DIAS O PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – REFERENTE A 2014.

Art. 2°) - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3°) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Novembro de 2014.

JOSÉ ADAUTO DA SILVA - PREFEITO - PUBLICADO EM

Endereço: Av. Castro Alves, 432 – Centro – Ibimirim/PE. CEP: 56.580-000 Telefone: (87) 3842-2060/1371. C.N.P.J. Nº 10.105.971/0001-50 E-mail: prefeituradeibimirim@hotmail.com